



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1751
De 18 de Junho de 2014

“Altera a Lei Municipal nº 1664/2012 e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições para o emprego público de provimento efetivo de “Procurador”, constantes no Anexo VI da Lei Municipal nº 1664/2012, que passam a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o emprego público de provimento efetivo de “Procurador”, ficando alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1664/2012, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 18 de Junho de 2014


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 22/2014 – Poder Executivo



ANEXO I

(Anexo VI da Lei Municipal nº 1664/2012)

EMPREGO: PROCURADOR

ATRIBUIÇÕES:

Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO II (Anexo I da Lei Municipal nº 1664/2012)

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS	Nº Vagas	Ref.	Regime Trabalho C. L. T	Jornada Semanal	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Procurador	02	L	Mensalista	20h.	Ensino Superior Completo + Registro na OAB